



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 -- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE ITABI/SE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 20/2025**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, LEI 258/2018 PROJETO DE REGIONALIZAÇÃO** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nas seguintes condições:

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia 19/11/2025, às 07h59.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 19/11/2025, às 08h

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será A PREFEITURA MUNICIPAL de Itabi/Se, CNPJ nº 13.093.786/0001-80.

b) **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO(S) ÓRGÃO(S) DEMANDANTE(S), BEM COMO PREZAR PELA ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E IDENTIDADE VISIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de ITABI;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de ITABI - SE;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, após a etapa de disputa e julgamento de aceitabilidade das propostas;
- 6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:
 - 6.4.1. Que há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.4.2. Que há enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber);
 - 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
 - 6.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 6.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
 - 6.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 6.4.10. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 6.4.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar as informações anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de admissibilidade das propostas;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de ITABI, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Número de ordenação do item;
- 7.1.2. Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
- 7.1.3. Marca (quando for o caso);
- 7.1.4. Modelo (quando for o caso);
- 7.1.5. Indicação da unidade do item;
- 7.1.6. Indicação do quantitativo do item;
- 7.1.7. Valor unitário e total do item.
- 7.2. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 7.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. As propostas lançadas na plataforma (digitadas no sistema) **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, O Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, O Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não comprove a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (UM centavo)**;

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá O Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, O Pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, O Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.27.2. Empresas brasileiras;
- 8.27.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- 8.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;
- 9.3. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até dois dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacaoitabi@gmail.com, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.5.4. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;
- 9.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.5.6. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.5. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância.

10. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DETENTORA(S):

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor da etapa de disputa deverá ser encaminhada em campo próprio da plataforma Licitanet, que será disponibilizado pelo condutor do certame, por período não inferior a duas horas, após a etapa de disputa, devendo constar:
- a) Folhas contendo o timbre da empresa;
 - b) Indicação de razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, e-mail, dados bancários para fins de pagamento e indicação do representante legal/preposto, que ficará responsável pelas tratativas com o órgão;
 - c) Indicação da licitação pelo número, órgão e objeto do certame;
 - d) Na formulação da planilha indicação de:
 - d.1) Número de ordenação do item;
 - d.2) Especificação do descritivo do item, conforme disposto no anexo I (termo de referência);
 - d.3) Indicação da unidade do item;
 - d.4) Indicação do quantitativo do item;
 - d.5) Valor unitário (reformulado);
 - d.6) Valor total do item (reformulado).
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.3. A proposta reformulada deverá contar como inclusos todos os custos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);
- 10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 10.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.10. **As propostas anexadas (físicas) DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II), sob pena de desclassificação, caso assim não estejam;**

10.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação, relacionados no item 12, deverão ser alimentados na plataforma após a fase de julgamento das propostas, apenas pelos licitantes detentores de item. A sua visualização ficará disponível para todos, inclusive os demais participantes ou terceiros que estejam acompanhando o processo na qualidade de visitantes;

11.2. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, **não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.**

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CONFORME SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

12.4. DA ANÁLISE:

12.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

12.4.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.4.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.4.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.8. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta ou habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou

c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido, em cada etapa, **o prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.3.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ;

15.3. Caberá à Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:

17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);

17.1.2. O comunicado dar-se-á por meio do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;

17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;

17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente por meio de campo específico na plataforma Licitanet. Em caso de inviabilidade da assinatura pela plataforma, será possível o envio do documento por e-mail, através da licitacaoitabi@gmail.com, onde a licitante aplicará a assinatura digital e remeterá de volta na mesma comunicação. E, em último caso, poderá o representante legal/preposto comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

17.1.4. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itabi;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, <http://itabi.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Itabi reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de ITABI poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

18.21. Anexos:

I- Termo de Referência

II- Declaração proposta

III- Minuta da Ata de Registro de Preço

19. DO FORO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Gararu para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital

Itabi (SE), 06 de novembro de 2025.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação Para Prestação de Serviço Gráfico.

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, para atender as necessidades do(s) Órgão(s) demandante(s), bem como prezar pela organização, padronização e identidade visual desta Administração. Conforme quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Este Pregão é destinado, EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com EXCEÇÃO dos itens 99, e 100 os quais são para a AMPLA CONCORRÊNCIA, respaldado nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

1.2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PMR	SEMED	SMAS	SMS	TOTAL		
1.	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, ARTE INCLUSA.	MT	270	1.500	160	80	2.010	79,21	R\$ 159.212,10
2.	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XXG.	UND	240	0	1.000	190	1.430	37,40	R\$ 53.482,00
3.	CAMISA BRANCA GOLA "V", MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN	UND	150	2.000	500	200	2.850	25,59	R\$ 72.931,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA FRETE BRASÃO DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG, XXG.								
4.	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 26X10MM DE UMA LINHA.	UND	30	50	30	10	120	38,17	R\$ 4.580,40
5.	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 37X14MM DE ATÉ 4 LINHAS.	UND	30	50	30	05	115	42,22	R\$ 4.855,30
6.	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 40X20MM DE ATÉ 5 LINHAS.	UND	20	50	30	05	105	52,17	R\$ 5.477,85
7.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE REPETIÇÃO 6 PROFISSIONAL EM METAL, 1 ESPATULA.	UND	06	30	10	0	46	138,99	R\$ 6.393,54
8.	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA, PAPEL CARTÃO, MEDINDO 12X10,5 CM.	UND	0	0	0	1.000	1.000	1,64	R\$ 1.640,00
9.	CARTAZES 300X420MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G.	UND	100	500	500	100	1.200	5,61	R\$ 6.732,00
10.	CARTAZES 420X620MM 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE LISO 115G. CONFORME	UND	100	500	500	100	1.200	3,02	R\$ 3.624,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MODELO FORNECIDO.								
11.	CARTAZES EDUCATIVOS EM FOLDER, TAMANHO 62X44CM, PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTE FINAL FORNECIDA PARA IMPRESSÃO.	UND	0	1.000	2.000	1.500	4.500	2,35	R\$ 10.575,00
12.	CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 29,7CM X 42 CM (ALTURA X LARGURA), COUCHÊ, ARTE INCLUSA.	UND	500	500	500	100	1.600	6,84	R\$ 10.944,00
13.	CERTIFICADO CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 180 G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO), COLORIDO, ARTE INCLUSA.	UND	250	300	400	200	1.150	5,82	R\$ 6.693,00
14.	CONTROLE DE MEDICAMENTOS FISCALIZADOS PELA ANVISA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	50	50	8,52	R\$ 426,00
15.	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 1/4.	UND	400	600	400	300	1.700	4,51	R\$ 7.667,00
16.	CONVITES PERSONALIZADOS, IMPRESSÃO	UND	600	600	300	200	1.700	3,30	R\$ 5.610,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 115G. TAMANHO 2/4.								
17.	CRACHÁ PERSONALIZADO, FORMATO: 5,5X8,5CM, ACABAMENTO: BORDA ARREDONDADA, EXTRAS: FURADO, COM FOTO, FABRICADA EM POLI (CLORETO DE VINILA) (PVC), COM CORDÃO FORMATO: TAMANHO 100X20CM MATERIAL: POLIÉSTER ACABAMENTO: ESTAMPA POR SUBLIMAÇÃO.	UND	200	300	150	0	650	31,75	R\$ 20.637,50
18.	ENVELOPE PRONTO 16X22CM 1X0 CORES.	UND	500	1.000	500	100	2.100	0,84	R\$ 1.764,00
19.	ENVELOPE PRONTO 11X16MM 1X0 CORES.	UND	500	1.000	500	100	2.100	1,22	R\$ 2.562,00
20.	ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	UND	500	1.000	500	200	2.200	1,64	R\$ 3.608,00
21.	ENVELOPE A4 COM TIMBRE, IMPRESSÃO 4X0, COR BRANCA.	UND	500	1.000	500	300	2.300	3,16	R\$ 7.268,00
22.	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X 0,80M.	UND	10	90	50	10	160	241,00	R\$ 38.560,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABÍ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.	FAIXA DE RUA EM TECIDO, MEDINDO 5M X 0,90M.	UND	20	20	200	10	250	87,98	R\$ 21.995,00
24.	APOSTILAS PERSONALIZADAS EM POLICROMIA, ENCARDENADO COM ASPIRAL, MEDINDO 21X30, 90GR, CONFORME MODELO DIVERSO DO ÓRGÃO: CONTENDO DE 20 A 50 PÁGINAS.	UND	0	500	200	50	750	7,49	R\$ 5.617,50
25.	FOLDER – 4X4 CORES, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, ARTE INCLUSA.	UND	500	1.000	1.500	100	3.100	1,63	R\$ 5.053,00
26.	IMPRESSÃO DE CARTAZ, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 2 (40X60CM), COR 4X0, ACABAMENTO REFILADO.	UND	50	500	500	150	1.200	5,46	R\$ 6.552,00
27.	IMPRESSÃO DE FOLDER, IMPRESSÃO OFF SET EM COUCHÊ LISO, GRAMATURA 115G/M², FORMATO 8 (30X21CM), COR 4X4.	UND	50	1.000	500	0	1.550	1,03	R\$ 1.596,50
28.	PANFLETO 10X15CM 4X0 CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.	UND	200	1.000	500	1.000	2.700	2,03	R\$ 5.481,00
29.	PANFLETO 15X21CM 4X0	UND	200	1.000	500	500	2.200	0,89	R\$ 1.958,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CORES, FRENTE, EM PAPEL COUCHE LISO 90G.								
30.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X1 COR EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, BLOCO 100X01 VIAS.	BL	0	0	0	100	100	8,00	R\$ 800,00
31.	TALÃO NUMERADO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS BLOCO COM 100 FOLHA TAMANHO 10X15CM.	BL	120	0	100	100	320	4,51	R\$ 1.443,20
32.	TALÃO NUMERADO PARA AUTORIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO, GALÃO DE AGUA DE 20L E GÁS (BLOCO COM 100 FOLHA) TAMANHO 8X12CM.	BL	100	500	100	100	800	4,86	R\$ 3.888,00
33.	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM, EM PAPEL OFF SET 180G COMUM.	UND	0	600	500	5.000	6.100	0,86	R\$ 5.246,00
34.	FOLHA DE PRODUÇÃO BPA CLÍNICA 24H, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM, 1 X 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS).	UND	0	0	0	1.000	1.000	9,34	R\$ 9.340,00
35.	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, 180G, FORMATO A6,	UND	0	0	400	300	700	1,98	R\$ 1.386,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM NAYLON, ARTE INCLUSA.								
36.	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA MEDINDO 50X60 CM.	FARDO	0	0	1.200	0	1.200	66,88	R\$ 80.256,00
37.	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA MEDINDO 25X35 CM.	FARDO	0	0	7.000	0	7.000	35,24	R\$ 246.680,00
38.	ATESTADO MÉDICO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	1.000	1.000	7,85	R\$ 7.850,00
39.	ATESTADO MÉDICO PAPEL OFF-SET 75G TAM 15X20CM 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	2.000	2.000	7,68	R\$ 15.360,00
40.	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRA, PAPEL OFF SET 75G TAM 20X30CM, 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	1.000	1.000	13,60	R\$ 13.600,00
41.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BP A FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100	BL	0	0	0	100	100	15,35	R\$ 1.535,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FOLHAS.								
42.	CAMISA BRANCA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM SILK SCREEN NAS COSTAS COM TEXTO EM CAIXA ALTA, A SER DESCRITO NA SOLICITAÇÃO, E, NA FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XXG.	UND	0	0	0	500	500	33,58	R\$ 16.790,00
43.	CARTÃO PARA CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA.	UND	0	0	0	1.000	1.000	0,86	R\$ 860,00
44.	FICHA ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTA, PAPEL OFF-SET 1 X 0 COR, 75G TAM 20X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	300	300	14,99	R\$ 4.497,00
45.	FICHA ATENDIMENTO NUTRICIONAL, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	200	200	18,59	R\$ 3.718,00
46.	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E -SUS, FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 2 CORES, 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	500	500	15,44	R\$ 7.720,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47.	FICHA DA DENGUE/ENTOMOLOGIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	50	50	10,46	R\$ 523,00
48.	FICHA DE ANAMNESE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	100	100	19,57	R\$ 1.957,00
49.	FICHA DE EVOLUÇÃO, FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	300	300	22,02	R\$ 6.606,00
50.	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	2.000	2.000	15,35	R\$ 30.700,00
51.	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS FRENTE E VERSO, OFF SET 21 X 30CM, 2 X 1 CORES 75G (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	1.000	1.000	9,30	R\$ 9.300,00
52.	FICHA ESPELHO PRÉ-NATAL (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 4 X 4 CORES, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	1.000	1.000	13,49	R\$ 13.490,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABÍ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

53.	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, OFF SET 15 X 21 CM, 75G 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	100	100	11,19	R\$ 1.119,00
54.	PRONTUÁRIO CLÍNICO PSF 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	2.000	2.000	10,62	R\$ 21.240,00
55.	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL LISTA B AZUL NUMERADO, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	300	300	8,50	R\$ 2.550,00
56.	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 90GR, COR BRANCA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	5.000	5.000	10,56	R\$ 52.800,00
57.	BLOCO DO AGENDAMENTO PARA CONSULTAS MÉDICAS, PAPEL OFF SET 75G. 7X10 CM, 1 COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	2.000	2.000	5,42	R\$ 10.840,00
58.	CARTÃO REGISTRO DE VACINAS OFF SET 180G, FRENTE E VERSO, 1X1 COR, 21	UND	0	0	0	2.000	2.000	0,67	R\$ 1.340,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	X 15 CM.								
59.	FICHA DE MATRICIAMENTO DA EQUIPE MULTIDICPLINAR, FRENTE E VERSO, OFF SET, 21 X 30CM, 75G, 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	50	50	16,43	R\$ 821,50
60.	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	100	100	12,86	R\$ 1.286,00
61.	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	0	0	0	10	10	13,59	R\$ 135,90
62.	PRONTUÁRIO CLÍNICO ODONTOLÓGICO - PSF PAPEL OFF SET 75G, TAM 20X30CM 1 X 1 CORES, (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	50	50	11,43	R\$ 571,50
63.	RECEITUÁRIO MEDICAMENTOS ESPECIAIS - ATENÇÃO HOSPITALAR E REDE BÁSICA DE SAÚDE (COMUM), 15 X 21CM, 56G 1X0 CORES (BLOCO	BL	0	0	0	50	50	4,06	R\$ 203,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COM 100 FOLHAS).								
64.	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PNCD, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	10	10	10,05	R\$ 100,50
65.	RELAÇÃO DE PACIENTE, EXAME CITOLÓGICO, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	20	20	8,91	R\$ 178,20
66.	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOÓGICOS, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	100	100	15,21	R\$ 1.521,00
67.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	100	100	13,10	R\$ 1.310,00
68.	REQUISIÇÃO DO EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) PAPEL OFF SET 75G (FRENTE E VERSO), TAM 20X30CM 1 X 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	0	0	0	30	30	8,98	R\$ 269,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ROSAS).								
69.	RESULTADOS DE EXAMES, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	30	30	11,50	R\$ 345,00
70.	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (FRENTE E VERSO), PAPEL OFF SET 75G 1X1, TAM 21X30CM (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	100	100	12,68	R\$ 1.268,00
71.	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFF- SET 75G TAM 20X30CM, 1X1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	500	500	16,91	R\$ 8.455,00
72.	MAPA DE REGISTRO IMEDIATO DE CONSULTA / PROCEDIMENTO, FRENTE E VERSO, 21 X 30CM, 75G 1 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	500	500	6,73	R\$ 3.365,00
73.	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - MEDICAÇÃO CONTROLADA 25 X 8CM, PAPEL OFF SET AZUL 56G COM NUMERAÇÃO, (BLOCO COM 20 FOLHAS).	BL	0	0	0	300	300	7,91	R\$ 2.373,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74.	PLANILHA EM CASO DE DIARRÉIA, 21 X 30CM, 75G 1X0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	50	50	11,58	R\$ 579,00
75.	PNCA - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	0	0	0	100	100	9,77	R\$ 977,00
76.	PROGAMA DE CONTROLE DA FA E DENGUE BOLETIM DE IMÓVEIS PENDENTES, 21 X 30CM, 75G 1 X 0 COR (BLOCO COM 100 FOLHAS).	BL	0	0	0	100	100	25,32	R\$ 2.532,00
77.	CARTÃO DA MULHER PLANEJAMENTO FAMILIAR PAPEL OFF SET, FRENTE E VERSO, 180G, 15 X 20 CM, 4 X 4 CORES.	UND	0	0	0	2.000	2.000	3,22	R\$ 6.440,00
78.	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM, PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA.	UND	0	0	0	5.000	5.000	0,67	R\$ 3.350,00
79.	CARTÃO DO DIABETICO PAPEL SULFITE 120G, FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES.	UND	0	0	0	2.000	2.000	1,53	R\$ 3.060,00
80.	CARTÃO DO HIPERTENSO PAPEL SULFITE 120G,	UND	0	0	0	2.000	2.000	1,35	R\$ 2.700,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FRENTE E VERSO, 21X29,7 CM CORES.								
81.	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES.	UND	0	0	0	1.000	1.000	1,48	R\$ 1.480,00
82.	CARTÃO GESTANTE PAPEL OFF-SET, FRENTE E VERSO, 180G. TAM 20X30CM 4X4 CORES.	UND	0	0	0	2.000	2.000	2,43	R\$ 4.860,00
83.	CARTÃO PARA CONTROLE DE PSICOTROPICOS.	UND	0	0	0	1.000	1.000	0,82	R\$ 820,00
84.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL VERGÊ, COR PRETA E BRANCA.	UND	0	0	0	1.000	1.000	1,44	R\$ 1.440,00
85.	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR.	UND	0	0	0	100	100	12,18	R\$ 1.218,00
86.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – 15 X 21CM, COM 2 VIAS E PAPEL CARBONO. 1 VIA DE COR BRANCA E OUTRA DE COR AMARELA. (BLOCO COM 50 FOLHAS COM 2 VIAS).	BL	0	0	0	100	100	12,24	R\$ 1.224,00
87.	CARTÃO ESPELHO	UND	0	0	0	1.000	1.000	1,62	R\$ 1.620,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABÍ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) PAPEL OFF -SET 180G, FRENTE E VERSO, TAM 47X20CM 4X4 CORES.								
88.	FICHA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75G COMUM, 1X1 COR.	UND	0	0	0	200	200	6,83	R\$ 1.366,00
89.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR.	UND	0	0	0	100	100	17,73	R\$ 1.773,00
90.	PROGRAMA ESTADUAL DE CONTAMINAÇÃO DA DENGUE, FORMATO 8, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 180G COMUM, 1X1 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	0	0	0	10	10	11,49	R\$ 114,90
91.	A0 (841X1189MM) PRETO E BRANCO	UND	100	0	0	0	100	13,57	R\$ 1.357,00
92.	A0 (841X1189MM) COLORIDA	UND	100	0	0	0	100	21,24	R\$ 2.124,00
93.	A1 (594X841MM) PRETO E BRANCO	UND	100	0	0	0	100	12,07	R\$ 1.207,00
94.	A1 (594X841MM) COLORIDA	UND	100	0	0	0	100	20,13	R\$ 2.013,00
95.	A2 (420X594MM) PRETO E BRANCO	UND	100	0	0	0	100	9,18	R\$ 918,00
96.	A2 (420X594MM) COLORIDO	UND	100	0	0	0	100	21,96	R\$ 2.196,00
97.	A3 (297X420MM) PRETO E BRANCO	UND	100	0	0	0	100	3,70	R\$ 370,00
98.	A3 (297X420MM)	UND	100	0	0	0	100	5,05	R\$ 505,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	COLORIDO								
99.	CAMISA EM MALHA CACHARREU COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ARTE PRONTA DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XXG. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 2)	UN	660	0	3.000	610	4.270	49,00	R\$ 209.230,00
100.	FAIXA DE RUA EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X 0,80M. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 22.)	UN	0	410	50	10	470	148,32	R\$ 69.710,40
VALOR GLOBAL:									R\$ 1.404.317,69

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como específico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura. Ademais, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

2.5. Os produtos aqui definidos devem ser novos de primeiro uso.

2.6. Para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sendo aplicável a todos os itens, com exceção dos itens 99, 100.**

2.7. Para os itens com valor estimado superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, haverá:

2.7.1. COTA PRINCIPAL: 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, aberta à AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.7.2. COTA RESERVADA: até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.7.3. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

2.7.3.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.7.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo **menor preço por item**.

2.7.3.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.7.3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou itens exclusivos para ME/EPP, estes poderão ser destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação e mantidas todas as condições editalícias.

2.7.4. Em caso de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação ocorrerá normalmente, sendo aberta à ampla participação.

2.7.5. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente está limitada a 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006.

2.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.7.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

2.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2.8. Conforme viabilizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, deve-se aplicar o tratamento diferenciado para as MEs e EPPs situadas local ou regionalmente, conforme previsto na Lei Municipal Nº 254/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018:

“Art. 29º. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

2.8.1. Comprovada o referido requisito por parte das empresas participantes, deverá ser concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal, de acordo com os procedimentos de concessão previstos no mesmo.

1. 3.DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 15 dias;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

2. 3.2. DO ÓRGÃO

- 3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

3. 4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. 5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. 6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. 7.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição. Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.

7.2. Uma vez definido o cronograma de entrega, o prazo de que trata o item 7.1. acima, será automaticamente alterado, cabendo ao contratado o fornecimento dos produtos nos dias e horário definidos no citado cronograma que será anexado nos autos do processo para efeito de registro e conhecimento de todos, tornando-se parte integrante deste e obrigação de cumprimento por parte contratada.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.4. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de **ITABI**. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h e das 14h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante, quando aplicável.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. 9.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores e Fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato/ instrumento contratual informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9. 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

10. 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos no prazo de 03 (três), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar de contratação definido no inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o Município de Itabi será contratante, por meio da Prefeitura Municipal como órgão gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1.2. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, por meio do critério de julgamento de **menor preço por item**, verificando-se a compatibilidade dos preços ofertados com os preços praticados no segmento de mercado, utilizando-se a forma de adjudicação do objeto que será por item.

13.1.3. Por fim, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

12.22. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12.23 – Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis

12.23.1. A licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador regularmente inscrito no CRC e registrados na Junta Comercial, quando aplicável, nos termos do art. 67, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

12.23.2. As demonstrações contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, evidenciando o ativo, passivo e patrimônio líquido, podendo ser extraídas do Livro Diário, desde que nele registradas e autenticadas.

12.23.4. Serão aceitas, para empresas constituídas há menos de dois exercícios, as demonstrações contábeis relativas ao período de existência, incluindo o balanço de abertura, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.23.5. Poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação dos índices de liquidez e solvência, calculados a partir das demonstrações apresentadas, para fins de análise da capacidade econômico-financeira da licitante

12.23.6. A licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de sua sede, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública, contendo o quadro societário atualizado e a situação cadastral vigente da empresa.

12.23.6.1. A Certidão Simplificada tem por finalidade comprovar a existência legal, regularidade e composição societária da licitante, conforme exigido no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Qualificação Técnica

12.24. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

12.24.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b) Nome e CNPJ do prestador;

c) Data de emissão do atesto ou da certidão;

d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS -- DO REMANEJAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

14.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

14.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

14.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Aplica-se, no que couber, as disposições legais do remanejamento entres os órgãos participantes, bem como nas hipóteses de adesão, com fulcro no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

12. 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.404.317,69 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE ITABI

RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, Nº 321, CENTRO

CEP 49.8700-000 – ITABI – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de ITABI;

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de ITABI;

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ANEXO III- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE ITABI/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, localizado à XXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX1, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 20/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023**, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XX**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento, salvo disposição legal contrária;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;
- 03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;
- 03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;
- 5.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata, com fundamento no Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- 04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.
- 05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 06.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura deste termo;
- 06.2. As equipes deverão estar aptas e disponíveis em até um dia antes do início do evento;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 06.4. Os fornecimentos em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de seis horas, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos fornecimentos;

06.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos fornecimentos executados, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, corrigi-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimentos em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos fornecimentos, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos fornecimentos;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

08.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão de n. 16/2025, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021
- b) No Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Gararu/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

ITABI/SE, ____ de ____ de ____.

XXXXXXX

Prefeita municipal
Pelo órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

ANEXO I- REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, celebrada entre o Município de Itabi, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 16/2025:

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...